

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 27/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – Itens 01 ao 16

AMPLA CONCORRÊNCIA – Item 17

Licitação Banco do Brasil nº 710598

1 PREÂMBULO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, sob nº. 5800.28318/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 5.504/05 e 5.450/2005, 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
 - a) Anexo I Descrição do Objeto.
 - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos.
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de oftalmologia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió para o II Centro de Saúde, nas especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 27 de março de 2018 às 09:00hs00min.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 27 de março de 2018 às 10:00hs00min.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

Programa de trabalho: 18.001.44300009 - 10301002244300009

Projeto/Atividade: 10.301.0022.000.4430.0009 – Estruturação da Atenção Básica – Priorizada pela emenda popular(EP).

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

Destinação do recurso – 040001001 – Atenção Básica

A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício de 2017, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMS, sendo utilizado recursos do Ministério da Saúde oriundos da Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013 e da portaria de nº 2.848 de 22 de dezembro de 2016 que habilita o Município de Maceió a receber o recurso através da proposta de nº 07792137000116002 emenda 29070003 valor do parlamentar R\$ 199.717,00 com depósito no Fundo Municipal de Saúde de Maceió no bloco de investimentos no componente; Aquisição de equipamentos e material Permanente com Ação de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde nº OB 809066, Banco 001, Agência 035572, conta 00000079456.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os itens 01 ao 16 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para o item 17 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.3 As impugnações ao presente edital devem ser protocolizadas no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER, setor de protocolo, situada Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (antiga rua da Praia), 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-680- Fone – (82) 3315 – 3713/14/15 ou por meio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

- 7.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.1.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em Lei.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **valor global do item, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando **marca/modelo/fabricante (no que couber)**, valor unitário e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I.
- 10.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.2.1 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.2.1.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.2.2 O prazo de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile).
- 10.2.3 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa subentende-se a aceitação do prazo mencionado.
- 10.2.4 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.2.5 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 10.2.6 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de regularidade da fiscal pessoa jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00.

- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3ao 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As empresas licitantes deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do item**, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

- 12.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente solicitação pelo pregoeiro (a), em envelope endereçado à ARSER/CPL, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à **Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ**.
- 13.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará a proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema licitacoes-e, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente.
- 14.2 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na ARSER/ CPL, no endereço informado no item 7.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Fornecimento**, emitida pela Contratante, conforme previsão do Art. 62 da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 16.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 16.4 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
 - 16.4.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
 - 16.4.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 17.1 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 17.2 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, e da cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o Almoxarifado Central, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 17.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 17.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 17.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 17.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização

18 DA GARANTIA/ VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 18.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 01 (hum) ano, contados da data do recebimento definitivo.
- 18.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 18.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- 18.4 A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL.
- 18.5 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

19 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 19.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Flávia Rodrigues Leão Melro – Diretora de Atenção à Saúde.
- 19.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- expedir ordens de fornecimento;
 - proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 19.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com Art.70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**20.1 Da Contratante:**

- 20.1.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 20.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 20.1.3 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante nota de empenho/ordem de fornecimento.
- 20.1.4 Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- 20.1.5 Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 20.1.6 Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

20.2 Da Contratada:

- 20.2.1 Assinar a Nota de empenho em até 05 (cinco) dias contados da convocação pela Contratante.
- 20.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato;
- 20.2.3 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

- 20.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- 20.2.5 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 20.2.6 Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 20.2.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 20.2.8 Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.2.9 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 20.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 20.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em contracorrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 21.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

22 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 22.1 Fica proibido o reajuste do valor desta contratação no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovado.
- 22.1.1 Em caso de reajuste será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 22.1.2 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a. advertência;
 - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - c. multa de até 5% (cinco por cento);
 - d. multa de até 10% (dez por cento);
 - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 23.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 23.1 nas seguintes hipóteses:
 - a. Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do subitem 23.1 (Calculada sobre o valor total da contratação) e/ou alínea “f” do subitem 23.1.
 - b. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 23.1
 - c. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b do subitem 23.1” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

- 23.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 23.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 23.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 23.2, a sanção prevista na alínea “e” do subitem 23.1 ou na alínea “f” do subitem 23.1, que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas na alínea “b” e “d” do mesmo dispositivo.
- 23.6 As penalidades fixadas no subitem 23.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 23.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

24 EXCLUSIVAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 24.1.1 **Itens 01 ao 16 – Exclusiva:** para participação apenas das ME’s e EPP’s, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 24.1.2 **Item 17 – Ampla Participação,** no percentual de 100% (**cem por cento**) da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 24.2 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos lotes.

25 DA RESCISÃO

- 25.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 25.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 25.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27 DO FORO

- 27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 06 de março de 2018.

Bernardina Maria de Jesus Silva
Mat.926279-2
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 27/2018

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM 01 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>ELETROCARDÍOGRAFO</u> Registro em 3 canais com aquisição simultânea de 12 derivações, leve, portátil de fácil operação seleção das derivações/funções através de teclado de membrana. Leds luminosos para indicações das funções, QRS e falta de papel, impressão em tempo real das 3 derivações iniciais, automática ou manual, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas. Impressão da velocidade, filtro, ganho, frequência, espaço para inserção de data e nome do paciente, impressora de cabeça térmica de alta resolução 8 dots por mm. Bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal (aproximadamente 30 exames), fonte de alimentação incorporada, entrada para bateria de 12 VDC. Circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável), ganho selecionável de N/2, N e 2N, filtro de 60 Hz, frequência de amostragem de 1920 Hz, detecção e rejeição de marca-passo. Alimentação 110/220V, 50/60Hz e bateria interna regulável.	Unidade	02			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 02 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
 CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

01	<u>RETINOSCÓPIO</u> Deve possuir sistema de foco externo com rotação contínua, filtro polarizador linear cruzado, cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica, focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3.5 V a bateria ou elétrica. Composto de: 01 cabeça de retinoscópio, 01 cabo recarregável, 01 carregador de mesa, 01 lâmpada 3.5 V e 01 estojo de proteção.	Unidade	01			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 03 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO</u> Com sistema de iluminação a Led 5W. Deve possuir alimentação por bateria e ajuste da potência de iluminação no capacete. Distancia Pupilar de 48 - 75 mm, diâmetro mínima da pupila de 2 mm, intensidade luminosa de aproximadamente 1200 lux, diâmetro dos Spots de Iluminação: 25, 35 e 45 (300mm), filtros azul e verde com camada de proteção evaporada, lentes de vidro óptico com anti refletor. Acompanhar bateria e carregador acoplados ao capacete e maleta.	Unidade	01			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 04 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>CADEIRA OFTALMOLÓGICA</u> Acionamento por comandos na lateral do encosto do tórax ou pedal, apoio dos braços escamoteáveis, base com pés reguláveis para ajuste ao chão, botão volta zero, encosto de cabeça escamoteável, espuma com estofado em courvim. encosto elétrico, toda reclinada até 180°	Unidade	01			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 05 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
 CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>TONÔMETRO</u> Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 60 mmHg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.	Unidade	01			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 06 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>REFRATOR DE GREENS</u> Equipamento com todas as principais lentes e engrenagens internas metálicas, com as seguintes faixas aproximadas: lentes esféricas: +16.75 D a -19.00 D com escala de 0.25 D; Ajuste de potência cilíndrica: 0 D a -6.00 D com escala de 0.25 D; eixo cilíndrico: 360° (duplo eixo de 180° com escala de 5°); prisma Giratório: 0 a 20 prismas dioptria com um mínimo de 1 graduação; Ajuste interpupilar: 48 a 80 mm e Apoio de testa: 16 mm para frente e para trás.	Unidade	01			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 07 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>CERATÔMETRO</u> Com sistema simples de medição do astigmatismo, com as seguintes faixas de medições aproximadas: medição da curvatura corneana: 5,5 a 11 mm; medição de astigmatismo de 35 D a 68 D; eixo do astigmatismo: 0° a 180°. Com mesa elétrica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Unidade	01			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 08 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL

CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>PROJETOR OFTALMOLÓGICO-PROJETOR DE OPTÓTIPOS</u> - Distância do projetor: 1,5m ÷ 6,1m; número de gráficos: 30; tabela de mudança de gráfico: 1 frame /0.03 segundos; ampliação de projeção: 30 x (5m); número de máscaras: aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, isolação simples 21, r&g 1: máscara de mudança; 1 frame / 0.03 segundos; etapa do programa: máxima de 30 etapas estão avaliadas x 2; faixa de inclinação: +/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção; led de projeção: 50w / 12v; mecanismo de auto desligamento: depois de 10 minutos; eletricidade: ac 110, 120, 220, 230 ou 240v, 50/60hz (voltagem); consumo de energia:80va; dimensões aproximadas 30cm x 23cm x 24cm.	Unidade	02			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 09 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>TELA DE PROJEÇÃO</u> Área Visual: Mínima de 1,80 x 1,80 M - Tecido: Matte White (Branco Opaco) - Garantia: Mínima de 12 meses	Unidade	02			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 10 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>BANQUETA</u> De aço inoxidável. Pés em tubo redondo de alta resistência em aço inox com rodízios e assentos giratórios com Medidas:65x30x30 cm (alt x comp. x larg.).	Unidade	07			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
 CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

ITEM 11 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LENSÔMETRO Lensômetro leitura externa com mira em cruz e sem compensador de prisma. Deve possuir escala externa ampliada e as seguintes faixas de medições: Dioptrias -25 D/+25 D, fixação da lente: 16 a 80 mm, eixo: 0° a 180° e escala de leitura: 0,125D.	Unidade	01			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 12 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>COLUNA OFTALMOLOGICA</u> Fabricada em chapa metálica tratada contra corrosão e pintura eletrostática a pó, o que garante grande durabilidade e estabilidade do conjunto. Liga/desliga projetor: Liga/desliga e controle da intensidade da luz da sala/consultório, liga/desliga e controle da intensidade da luz da luminária, indicação de utilização no painel para o Oftalmoscópio e Retinoscópio; Opcionais inclusos: Controle dos movimentos da cadeira, Carregador de baterias com duas entradas para Retinoscópio ou Oftalmoscópio portáteis, Braço pantográfico para o refrator com ajuste longitudinal, Dois braços com bandejas de apoio (uma em aço e uma revestida em fórmica), Tomadas auxiliares, Fonte eletrônica para alimentação do Oftalmoscópio e Retinoscópio com seletor de tensão ajustável de 2,5 V a 6,0 V; Especificações Elétricas: Tensão de Alimentação: 110-130 V / 220-230 V (Reversão Automática), Frequência: 50/60 Hz; Chave geral luminosa para indicação de equipamento ligado. <br style="font-style: normal; font-variant: normal; font-weight: normal; letter-spacing: normal; line-height: normal; orphans: 2; text-align: -webkit-auto; text-indent: 0px; text-transform: none; white-space: normal; widows: 2; word-spacing: normal;">	Unidade	01			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

	0px; -webkit-text-size-adjust: auto; -webkit-text-stroke-width: 0px; "					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 13 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	FOTÓFORO Com lâmpada frontal, led mínima 50.000 lux e ajuste regulável do foco de iluminação (suporte tipo zoom), com bateria.	Unidade	02			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 14 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CADEIRA OTORRINOLÓGICA- Construída em aço, pintada com tinta; Encosto reclinável com mola; Cabeceira reclinável e escamoteável; Estofada e recoberta com courvin; Alimentação 110/220volts, selecionável; Sistema de elevação elétrico (sem óleo); Acionamento por pedal; Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao piso; Suporta até 150Kg; Peso líquido 80 Kg; Peso com embalagem 103 Kg Movimento giratório horizontal 180° Movimento do encosto e perneira elétrico simultâneo, atingindo posição final tipo maca a 180°.	Unidade	01			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 15 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	COLPOSCÓPIO: Micro regulagem de distância Micro regulagem de altura Aumento variável em 4 posições - 7x14x25X	Unidade	03			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
 CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315–3713/3714/3715 – Ramal 4034

	Objetiva com distância focal de 300 mm ou 400 mm Diâmetros campo de visão - 50 mm, 25mm, 15mm Filtro móvel, luz verde ou azul opcional Distância interpupilar regulável Prismas e lentes de cristal Alimentação 110/220 volts Iluminação através de fibra ótica Lâmpada halógena 15V. x 105 W Altura mínima 85 cm Altura máxima 130 cm Pintura epóxi à 250° celsius - alta resistência.					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 16 (EXCLUSIVO PARA ME/ EPP)

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>CRIOCAUTÉRIO:</u> Utilização de nitrogênio líquido com as seguintes características: - garrafa com capacidade interna de 350 ml - confeccionado em material especial isolante térmico; - ampola e sistema de válvula totalmente em aço inoxidável; - acompanhado de kit de ponteiros com no mínimo cinco unidades, sendo duas para contato; - acompanhado de kit de acessórios, incluindo adaptador para agulha descartável.	Unidade	03			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

ITEM 17 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação do Objeto	Unidade de medida	Quant.	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<u>LÂMPADA DE FENDA</u> Neutro, absorção de calor e passagem livre de luz. Faixa mínima de ajustes de dioptrias -8 D a +8 D, com ajuste da distância pupilar, com largura de fenda contínua de 0° a 180°, comprimento de fenda contínuo de 1 a 8 mm, inclinação da fenda de 0° a 25°. Iluminação por lâmpada halógena, com potência mínima de 25 W com controle de intensidade. Com campo de observação aproximado de 9 mm, 11,25 mm, 14,5 mm e 18 mm, seletor de	Unidade	2			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

ampliação de no mínimo 02 passos por rotação de lente objetiva. Deve possuir saída auxiliar para acoplamento de câmera digital e acompanhar: suporte para queixo, mesa elétrica, bastão de testes e suporte para tonômetro de aplanacao. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 27/2018

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº.27/2018, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 27/2018

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, nº 71 - Centro - Maceió/AL
CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315-3713/3714/3715 – Ramal 4034

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 27/2018
ANEXO IV

(modelo de)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - ARSER/CPL nº. 27/2018

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)